



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº. 4.152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a instituição do Dia e Semana do Cavalo.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

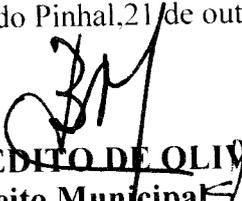
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam instituídos no âmbito do Município de Espírito Santo do Pinhal o Dia do Cavalo, a ser comemorado no dia 13 de setembro de cada ano, bem como a Semana do Cavalo, a ser comemorada na semana em que cair o dia 13 de setembro.

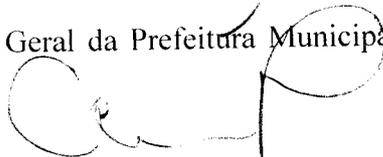
Artigo 2º – O Dia e a Semana do Cavalo passarão a constar do Calendário de Datas e Eventos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 21 de outubro de 2014.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 21 de outubro de 2014.


José Maria Martelli Scannapieco
Secretário da Prefeitura